



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09 /2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E CUSTEAR
DESPESAS COM PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DOS
CONCURSOS LEITEIRO, DE EQUINOS E DE EXPOSIÇÃO DE
ANIMAIS POR ELE ORGANIZADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e custear despesas com premiações aos participantes de concursos leiteiro, de equinos e de exposição de animais por ele organizados.

Parágrafo único. A organização dos concursos e o custeio das premiações de que trata esta Lei tem como objetivo, dentre outros:

- I - promover o desenvolvimento da pecuária municipal;
- II - capacitar os pecuaristas municipais em técnicas, práticas, processos gerenciais e ambientais;
- III - estreitar vínculos entre pecuaristas e técnicos, visando maior custo benefício em suas respectivas produções;
- IV - fomentar a economia municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

- Art. 2º** As premiações e a forma de participação nos referidos concursos do artigo 1º serão regulamentados por meio de Decreto Municipal, que poderá dispende do valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para promover a todas as premiações definidas.
- Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com as demais Secretarias Municipais, coordenar os concursos de que trata esta Lei.
- Art. 4º** Todas as despesas decorrentes da presente Lei, notadamente aquelas relacionadas à realização de campanha educativa, divulgação publicitária e ao custeio das premiações, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, suplementada, se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES